



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NUMERO — 16\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

Assinaturas	Anual		Semestral	
	Assinatura	Correio	Assinatura	Correio
As três séries .....	3000\$00	1000\$00	1700\$00	500\$00
A 1.ª série .....	1300\$00	500\$00	750\$00	250\$00
A 2.ª série .....	1300\$00	500\$00	750\$00	250\$00
A 3.ª série .....	1300\$00	500\$00	750\$00	250\$00
Duas séries diferentes..	2400\$00	760\$00	1400\$00	380\$00
Apêndices .....	1000\$00	100\$00	-	-

O preço dos anúncios é de 28\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

## 4.º SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### Assembleia da República:

Lei n.º 48/80:

Entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 537/79, de 31 de Dezembro (Código de Processo do Trabalho).

#### Presidência do Conselho de Ministros:

Resolução n.º 414-A/80:

Prorroga vários prazos da Resolução n.º 320/80, de 13 de Agosto (contrato de viabilização da empresa Metalúrgica Duarte Ferreira, S. A. R. L.).

#### Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e do Plano:

Decreto Regulamentar n.º 84/80:

Revoga a alteração introduzida pelo artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 54/80, de 30 de Setembro, ao artigo 100.º do Decreto Regulamentar n.º 12/79, de 16 de Abril (Direcção-Geral das Contribuições e Impostos).

Despacho Normativo n.º 380-A/80:

Interpreta o Decreto-Lei n.º 510/80, de 25 de Outubro [Serviço Nacional de Protecção Civil (SNPC)].

#### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-Lei n.º 572-B/80:

Pronroga o prazo fixado no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 486/79, de 18 de Dezembro.

#### Ministério da Administração Interna:

Decreto-Lei n.º 572-C/80:

Aplica em relação às eleições para a Presidência da República o regime de transferência de verbas para as autarquias locais.

#### Ministério das Finanças e do Plano:

Decreto-Lei n.º 572-D/80:

Põe em execução as alterações ao Orçamento Geral do Estado para 1980.

#### Ministérios da Habitação e Obras Públicas e dos Transportes e Comunicações:

Decreto-Lei n.º 572-E/80:

Altera o quadro do pessoal do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes (CSOPT).

### ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 48/80

de 26 de Dezembro

Entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 537/79, de 31 de Dezembro (Código de Processo do Trabalho)

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea *d*) do artigo 164.º e do n.º 2 do artigo 169.º da Constituição, o seguinte:

#### ARTIGO ÚNICO

O Decreto-Lei n.º 537/79, de 31 de Dezembro (Código de Processo do Trabalho), entra em vigor no dia 1 de Outubro de 1981.

Aprovada em 18 de Dezembro de 1980.

O Presidente da Assembleia da República, *Leonardo Eugénio Ramos Ribeiro de Almeida*.

Promulgada em 26 de Dezembro de 1980.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES. — *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.